



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2088

ANO 11

Sexta-Feira, 24 de novembro de 2023

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2023

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL, DEFINE O
VALOR DA GEAD, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos membros do
Magistério Público do Município de Santa Rita/PB, conforme
os cargos e valores fixados nas tabelas I, II e III constantes do
Anexo Único desta Lei, de forma a cumprir o piso salarial
profissional nacional do magistério público.

Art. 2º - O valor da GEAD (Gratificação de Estimulo e Apoio
à Docência), prevista aos membros do Magistério Público do
Município de Santa Rita/PB, fica definido nos termos nas
Tabelas I, II e III constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei terá efeitos financeiros retroativos a
partir do dia 1º de janeiro de 2023, cujos valores retroativos
devem ser pagos em 10 (dez) parcelas mensais a partir de
janeiro de 2024 aos servidores que tiveram seus vencimentos
alterados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial as Tabelas
I, II e III constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.046,
de 24 de fevereiro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da
Paraíba**, em 24 de Novembro de 2023.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PARAÍBA

Nº 2088

ANO 11

Sexta-Feira, 24 de novembro de 2023

PÁGINA 2

ANEXO ÚNICO

**TABELAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS E VALORES DA GEAD DOS CARGOS
INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

TABELA I
CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-A (MÉDIO)

[illegible]

TABELA II
CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-B (SUPERIOR) E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA II

[illegible]



TABELA III
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: CARGOS DE SUPERVISOR EDUCACIONAL,
ORIENTADOR EDUCACIONAL E PSICOPEDAGOGO

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
TEMPO DE SERVIÇO	da data de admissão o até 4 anos	de 4 a 8 anos	de 8 a 12 anos	de 12 a 16 anos	de 16 a 20 anos	de 20 a 24 anos	de 24 a 28 anos	de 28 a 32 anos	de 32 a 36 anos	a partir de 36 anos
VENCIMENTOS	R\$ 2.762,85	R\$ 2.929,33	R\$ 3.195,64	R\$ 3.461,94	R\$ 3.728,24	R\$ 3.994,55	R\$ 4.260,85	R\$ 4.527,15	R\$ 4.793,45	R\$ 5.059,76
GEAD	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00

PODER EXECUTIVO**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta****GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:diario@santarita.pb.gov.br